



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 270ª
Decisão da CEMQGM	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº 002/2017	
Referência	Processo nº 1057981/2016	
Interessado	ARCONFRIO REFRIGERAÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -	

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo nº 1057981/2016, que versa solicitação de Registro de Inclusão de Responsável Técnico.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 270ª, apreciando o Processo nº 1057981/2016, em que a empresa **ARCONFRIO REFRIGERAÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, sediada a rua Santa Luzia, 292 - Centro - Bom Jesus da Lapa/BA e registrada neste Conselho sob o nº CREA-PB nº 000344524-0, desde 20/09/2016, CNPJ 40.462.020/0001-07, através de seu representante legal Srº Gustavo Xavier Dourado Bonifácio Silva, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico, NEY ALEXANDRE LARANJEIRA XAVIER DOURADO, RNP nº 181532900-9, com horário de trabalho de 08h00min as 12h00min (segunda a sexta-feira), conforme documentos anexados ao processo, e; **considerando** que a documentação anexada a este processo atende a Lei Federal 5.194/66, a Resolução do CONFEA 336/89 do Confea, e o Ato 02/03, do CREA/PB e a Decisão PL 99/2016; **considerando** que a empresa ARCONFRIO REFRIGERAÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, tem no seu objeto social atividades secundárias com atribuições que competem ao profissional indicado como RT; **considerando** que o profissional indicado, Engenheiro Mecânico NEY ALEXANDRE LARANJEIRA XAVIER DOURADO, RNP nº 181532900-9, firmou contrato de prestação de serviços técnicos com a empresa interessada, com carga horária de 04 (quatro) horas por dia: das 08:00 às 12:00 horas e com salário que equivale ao piso mínimo da categoria; **considerando** que o Engenheiro Mecânico NEY ALEXANDRE LARANJEIRA XAVIER DOURADO, RNP nº 181532900-9, não responde tecnicamente por nenhuma outra empresa na jurisdição do CREA/PB, conforme declaração acostado neste processo e que vai responder pela requerente na jurisdição do Crea-PE; **considerando** que foram cumpridas todas as formalidades vigentes do sistema CREA e CONFEA, neste processo; **considerando** o parecer favorável da Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 05/01/2017, recomendando o deferimento do pleito, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, da inclusão do Engenheiro Mecânico NEY ALEXANDRE LARANJEIRA XAVIER DOURADO, RNP nº 181532900-9, na empresa requerente, com base no Parágrafo Único do Artigo 18 da Resolução 336/89, do CONFEA, para desenvolver



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

atividades em conformidade com o objeto social da mesma, adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o senhor Eng^o Mecânico Júlio Saraiva Torres Filho, estiveram presentes os Conselheiros: Carlos Cabral de Araújo, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Fábio Morais Borges, Iure Borges de Moura Aquino, José Ariosvaldo de Alves da Silva, Amauri de Almeida Cavalcanti e Pedro Paulo do Rego Luna Filho, sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular e o Representante do Plenário na Câmara Eng^o Civil Hugo Barbosa de Paiva Junior.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de março de 2017.

Eng^o Mecânico e Seg. Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado Eletronicamente)